



CAMARA MUNICIPAL VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 001/2013

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Bonifácio Pires, nº 679, Centro, CNPJ sob o nº 95.954467/0001-87, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de São João do Itaperiú/SC, neste ato, representada pelo Presidente Sr. Sandro Jarozinski, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, 134, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 24.757OAB/SC e inscrito no CPF sob nº. 004.770.259-19, em decorrência do processo de compra direta nº. 001/2013, homologado em 02/01/2013, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso com acessos simultâneo, não exclusiva, mediante contratação de empresa para locação do sistema de **Compras e Licitações e Contabilidade Pública**, em ambiente windows, utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidade descritas no Anexo I.

1.2. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:

- a) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
- b) Configuração e parametrização conforme procedimentos do Fundo.
- c) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas contratados.
- d) Suporte técnico operacional, exclusivamente no(s) sistema(s) contratado(s).
- e) Serviços de alterações específicas do Fundo, quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de implantação do(s) sistema(s), com vigência até 31/12/2013 podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Pela locação dos(s) sistema(s), objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total anual de **R\$ 4.080,00** (quatro mil e oitenta reais), conforme detalhamento especificado no Anexo II.
- b) Pela prestação de serviços de suporte técnico, não coberto pela manutenção, será pago o valor de **R\$ 60,00** (sessenta reais) a hora técnica, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de **R\$ 0,60** (sessenta centavos) o KM rodado, mais despesas de estadia no valor de **R\$ 110,00** (cento e dez reais) ao dia, apurado em solicitação de serviço, quando exigir a presença do técnico.
- c) O faturamento terá início após a implantação do(s) sistema(s).
- d) O pagamento da licença de uso será efetuado todo dia primeiro do mês subsequente à locação do(s) sistema(s), mediante apresentação da nota fiscal.
- e) O pagamento dos serviços de conversão de dados, implantação dos sistemas e treinamento dos usuários serão pagos em três parcelas, da seguinte forma:
 - a) 30 % em até dez dias após a entrega da base de dados convertida;
 - b) 30% em até dez dias após a conclusão dos treinamentos;



CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ ESTADO DE SANTA CATARINA

- c) 40 % com a conclusão dos serviços de implantação e emissão do termo de aceite.
- f) O pagamento pelos serviços de suporte técnico será efetuado em parcela única, em até 15(quinze) dias da conclusão dos respectivos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.
- g) Em caso de atraso, incidirá sobre o valor das locações multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (hum por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- h) Os valores contratados serão corrigidos de acordo com o IGP-M acumulado no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 – Câmara Municipal de vereadores

Proj./Atividade: 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores

Elemento: 3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Softwares

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

- a) O aplicativo é de propriedade da **CONTRATADA**, que concede à **CONTRATANTE** o direito de uso de licenças do(s) Sistema(s), objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede, de acordo com a quantidade de acessos simultâneos indicado no Anexo II.
- b) É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei nº.9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
- c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
- d) Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) Sistema(s), ainda que a **CONTRATADA** tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento pela locação do(s) sistema(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados, assim como, as despesas referente a solicitação de envio das atualizações pelo correio ou transportadora, inclusive a mídia.
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- c) Custear os gastos necessários para implantação, suporte técnico e alterações específicas solicitadas nos sistemas.
- d) Manter pessoal habilitado para operacionalização dos sistemas.
- e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
 - e1) assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas
 - e2) manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,



CAMARA MUNICIPAL VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA

- e3) dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos.
- f) Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados do(s) sistema(s).
- g) Conferir os resultados obtidos na utilização do(s) sistema(s) licitado(s). Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a **CONTRATADA** em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro do(s) sistema(s)
- h) Comunicar a **CONTRATADA** por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o cancelamento de algum sistema contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Caberá a **CONTRATADA**:

- a) Instalar o(s) sistema(s), objeto deste contrato, e treinar os funcionários da **CONTRATANTE** na utilização do(s) mesmo(s).
- b) Prestar suporte somente na operacionalização dos(s) sistema(s), objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
- c) Manter informado o técnico da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- d) Manter os sistemas de acordo com as características do Anexo I.
- e) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos(s) sistema(s), causadas por problemas originados dos fontes dos seus programas.
- f) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos no(s) sistema(s) da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante à terceiros.
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO

O treinamento para o usuário operacionalizar o sistema deverá ser realizado dentro de 30 (trinta) dias após sua instalação e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) A **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** a relação de usuários a serem treinados, sendo não mais do que dois usuários por sistema locado.
- b) A **CONTRATANTE** indicará dois usuários aos quais o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente.
- c) Definida a equipe de treinamento, a **CONTRATADA** realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigação de repetir.
- d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
- e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS

- a) As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas no(s) sistema(s), durante a vigência do contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE** e em prazos compatíveis com a legislação.
- b) Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a **CONTRATADA** procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização do(s) sistema(s).
- c) As implementações específicas da **CONTRATANTE** serão objeto de negociação.
- d) As melhorias e novas funções introduzidas no(s) sistema(s) originalmente licenciado(s) são distribuídas toda vez que a **CONTRATADA** as concluir. Cabe a **CONTRATANTE** adotar a última



CAMARA MUNICIPAL VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ **ESTADO DE SANTA CATARINA**

versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a **CONTRATADA** não mais estará obrigada a fornecer suporte a versão antiga.

e) As atualizações do(s) sistema(s) são disponibilizadas no site [http:// download.betha.com.br/](http://download.betha.com.br/) ou enviadas, pelo correio, desde que solicitada, para o endereço pactuado da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO

10.1. O suporte técnico, após-implantação dos sistemas, deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:

- a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do(s) sistema(s);
- b) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança,
- c) Treinar funcionários da **CONTRATANTE** na operacionalização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,
- d) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: Reconstruir bases de dados danificadas por negligência do cliente; Analisar bases de dados via acesso remoto ou na Betha; Migrar para versões de sistemas que trazem benefícios ao cliente; Alterar fórmulas de cálculo; Desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam no(s) sistema(s) contratado(s) e seja específico do cliente; Desenvolver ATBs específicos para troca de senhas; Analisar as alterações solicitadas para previsão de prazo e orçamento; Desenvolver alterações solicitadas referente a melhorias específicas, exigência legal municipal e serviços no sistema; Outros serviços inerentes ao sistema.

10.2. Este atendimento poderá ser realizado por telefone, fac-símile, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da **CONTRATADA**, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.

10.3. O suporte por telefone ou remoto deverão ser atendidos quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do(s) sistema(s), do equipamento, do sistema operacional e de utilitários.

10.4. As solicitações de alterações do(s) sistema(s), serão cadastradas pelo usuário da **CONTRATANTE**, no site **e-suporte.betha.com.br**, devendo estar acompanhada de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a **CONTRATADA** disponibilizará no site **ftp://betha.com.br/download/suporte** ou enviará o programa alterado em sua forma executável, via internet ou correio, para os endereços pactuados da **CONTRATANTE**, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:



CAMARA MUNICIPAL VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c) Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Barra Velha para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São João do Itaperiú, 02 de janeiro de 2013.

CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC

Sandro Jaroinski
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Beatriz Rodrigues Schnaider
CPF nº 020.260.329-63

Nome: Lilian Carla dos Santos Branco
CPF nº 040.549.249-99



CAMARA MUNICIPAL VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I - DAS CARACTERÍSTICAS

CONTRATO Nº 001/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

O objetivo deste Anexo I é a **descrição das funcionalidades técnicas do(s) sistema(s) locados** pela CONTRATANTE, conforme Cláusula I deste contrato.

1 - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

01 licença com 01 acesso.

O Sistema de Contabilidade Pública deverá registrar todos os atos e fatos contábeis ocorridos e possibilitar o atendimento à legislação vigente, à análise da situação da administração pública, e a obtenção de informações contábeis e gerenciais necessárias à tomada de decisões.

1.1 Efetuar a escrituração contábil nos sistemas Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação em partidas em conformidade com os Artigos 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro DIÁRIO.

1.2 Possibilitar a integração com o Sistema de Licitações, possibilitando a geração dos fornecedores e das dotações para o Sistema de Licitações, e possibilitando que o Sistema de Licitações gere os empenhos automaticamente para o Sistema de Contabilidade pública.

1.3 Possibilitar a integração com o Sistema de Folha de Pagamento, gerando automaticamente os empenhos orçamentários e extra-orçamentários;

1.4 Possibilitar a integração com a Contabilidade da Prefeitura, possibilitando assim a consolidação mensal da movimentação contábil;

1.5 Possibilitar o registro das transferências financeiras recebidas da Prefeitura;

1.6 Possibilitar a emissão de liquidação, ordens de pagamento e restos a pagar com seleção dos documentos a serem gerados.

1.7 Possuir Gerador de Relatórios, na língua portuguesa,, que possibilite ao próprio usuário a criação de relatórios específicos necessários ao controle de informações de seu interesse, inclusive com possibilidade de geração de arquivos;

1.8 Gerar relatórios gerenciais das Transferências financeiras, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro;

1.9 Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 - LRF e Resolução TC-16/94 do Tribunal de Contas.

1.10 Atender as Portarias Federais em vigor, possibilitando a execução da Despesa, bem como permitir a emissão dos anexos exigidos, e de forma que em cada exercício estejam disponíveis a estrutura e



CAMARA MUNICIPAL VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA

descrições das Portarias Federais vigentes no período selecionado;

1.12 Possibilitar configurar permissões de acesso para que determinados usuários tenham permissões de acesso aos cadastros para consultas, mas sem permissão para efetuar alterações;

1.14 Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário.

1.15 Possibilitar a emissão de sub-empenhos sobre o empenho Global.

1.16 Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar.

1.17 Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras, em contrapartida com várias Contas Pagadoras.

1.18 Possibilitar inscrever automaticamente no Sistema de Compensação dos empenhos de Adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento das respectivas baixas, quando da prestação de contas;

1.19 Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica;

1.20 Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários;

1.21 Permitir informar as retenções de despesas orçamentárias na liquidação, efetuando automaticamente os respectivos lançamentos;

1.22 Fazer os lançamentos da despesa automaticamente nos Sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e Compensado, conforme o caso;

1.23 Efetuar o lançamento do cancelamento de restos a pagar em contrapartida com a conta definida pelo usuário;

1.24 Possibilitar o controle de Restos a Pagar em contas separadas por exercício conforme tipos de despesas do legislativo, para fins de inscrição e/ou cancelamento, quando for o caso;

1.25 Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado;

1.26 Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, e com possibilidade de atualização automática dos saldos contábeis;

1.27 Emitir Notas de Pagamento, de Despesa extra, de Empenhos e de sub-empenhos, possibilitando inclusive a criação de novos modelos de documentos, quando necessário;

1.28 Emitir ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho, possibilitando inclusive a criação de novos modelos de documentos, quando necessário;



CAMARA MUNICIPAL VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA

- 1.29 Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatórios das despesas por tipo;
- 1.30 Possibilitar o controle da despesa por fontes de recursos;
- 1.31 Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários;
- 1.32 Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações;
- 1.33 Permitir bloqueio e desbloqueio das dotações orçamentárias;
- 1.34 Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa;
- 1.35 Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, e por período;.
- 1.36 Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e estimativos;
- 1.37 Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos, ou lançamentos indevidos;
- 1.38 Permitir informar no orçamento da despesa o Cronograma Mensal de Desembolso, emissão de relatórios comparativos entre o previsto e o executado;
- 1.39 Permitir informar no orçamento a Programação Financeira Mensal, com emissão de relatórios comparativos entre o previsto e o executado;
- 1.40 Possuir processo de encerramento mensal, que verifique e eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados. Possibilitar também a exclusão de encerramento mensal, possibilitando correções em períodos anteriores.
- 1.41 Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos e Caução.
- 1.42 Permitir a alteração no valor, na dotação e no fornecedor enquanto não houver liquidação do empenho.
- 1.43 Emitir os relatórios da Contas Públicas para publicação, conforme Lei 9.755/98, Instrução Normativa 28/99 do TCU e Portaria 275/00.
- 1.44 Emitir relatórios: Pagamentos Efetuados, Razão da Despesa, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de cheques Compensados e Não Compensados: Gráficos da Despesa;
- 1.45 Possuir o cadastro de precatórios com identificação do beneficiário que permita relacionar as despesas do orçamento e como também na sua execução;



CAMARA MUNICIPAL VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ **ESTADO DE SANTA CATARINA**

1.46 Permitir o cadastramento das fontes de recursos conforme estrutura padronizada conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 3/2008, assim como a emissão dos relatórios.

1.47 Possuir registro e emissão de relatório de conciliação bancária.

1.48 Possibilitar a emissão de cheques no pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extra, com opção de baixa manual ou automática dos respectivos documentos;

1.49 Permitir a geração dos relatórios bimestrais e quadrimestrais de acordo com as portarias estabelecidas pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

1.50. Efetuar a geração de arquivos no formato do MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.

2 - SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

01 licença com 01 acesso

2.1 Acompanhar todo o processo licitatório, envolvendo as etapas desde a preparação (processo administrativo) até o julgamento, registrando as atas, deliberação (preço global), mapa comparativo de preços, interposição de recurso, impugnação, anulação, revogação, parecer jurídico, e sua homologação e adjudicação.

2.2 Controlar os materiais e serviços adquiridos, provenientes ou não das licitações, acompanhando todo o processo, desde a solicitação de compra até a chegada do bem ao seu destino.

2.3 Permitir o cadastramento de materiais por grupo, classe e item ou de forma seqüencial.

2.4 Permitir agrupar várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório ou para compra direta.

2.5 Permitir o gerenciamento dos fornecedores através de consulta aos processos licitatórios ou itens de licitação e as compras efetuadas ou serviços executados.

2.6 Controlar as despesas realizadas e a realizar, evitando a realização de despesas de mesma natureza com dispensa de licitação ou modalidade de licitação devida, por ultrapassarem os respectivos limites legais.

2.7 Controlar os limites de cada modalidade estabelecidos na lei através do objeto da compra.

2.8 Permitir o controle de gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos pelo usuário.

2.9 Controlar a data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, possibilitando a emissão de ofício com a relação dos mesmos.

2.10 Possibilitar a integração com o sistema de Contabilidade, no que se refere ao bloqueio do valor da despesa previsto no processo licitatório, possibilitando ser automático ou através de arquivo texto, também atualizar fornecedores cadastrados no sistema de compras e licitações ou vice-versa.



CAMARA MUNICIPAL VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA

- 2.11 permitir que as despesas, e demais dados contábeis do sistema contábil de início do exercício sejam copiados para o sistema de compras.
- 2.12 Permitir atualizar os saldos das despesas do sistema de compras através de rotinas de integração com o sistema contábil.
- 2.13 O sistema deverá manter, no banco de dados, modelos de textos de Editais ou Contratos, possibilitando a escolha de um dos modelos existentes no sistema ou importando arquivos criados pelo usuário.
- 2.14 Possibilitar a gravação em disquete dos itens do processo licitatório ou registro de preço, ou coleta que será enviado aos fornecedores para facilitar coleta de preços de cada item.
- 2.15 Permitir a cotação em disquete dos itens das propostas de processos licitatórios e coletas de preços por lote de materiais.
- 2.16 Possibilitar consultas aos preços, por materiais ou por fornecedores, praticados em licitações ou despesas anteriores.
- 2.17 Possibilitar a emissão da autorização de compra ou fornecimento por centro de custo, por dotação ou global.
- 2.18 Emitir todos os relatórios cadastrais, gerenciais e oficiais exigidos por lei.
- 2.19 Emitir o Edital de Licitação.
- 2.20 Permitir integração com outros sistemas atualizando dados cadastrais de fornecedores, materiais, etc.
- 2.21 Controlar as quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor.
- 2.22 Permitir que para a cotação de materiais através de Coleta de Preço, seja gerada uma planilha de coleta de preço por meio impresso e também por arquivo, para informar a coleta pelo fornecedor em seu estabelecimento.
- 2.23 Gerar Processos Administrativos pelo preço médio ou menor preço cotado da Coleta de Preços.
- 2.24 Gerar Compras Diretas e processos licitatórios pelo menor preço cotado na Coleta de preços.
- 2.25 Gerar entrada no almoxarifado a partir da liquidação da mercadoria.
- 2.26 Gerar empenho para a contabilidade.
- 2.27 Permitir alterar o texto a ser gerado no empenho.
- 2.28 Permitir a edição e criação de novos modelos de editais de processos e contratos.
- 2.29 Permitir criar relatórios pela própria entidade.
- 2.30 Permitir gerar arquivos para o sistema e-Sfinge - do Tribunal de Contas de Santa Catarina relativos aos atos administrativos de licitações e contratos.



CAMARA MUNICIPAL VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA

- 2.31 Ter relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para o e-Sfinge (TCE-SC).
- 2.32 Permitir que os centros de custos requisitantes de cada item do processo licitatório, sejam levados para o contrato aditivo.
- 2.33 Possuir histórico do contrato.
- 2.34 Possibilitar copiar os itens de um outro processo licitatório, já cadastrado.
- 2.35 Possibilitar copiar os itens de uma outra compra direta.
- 2.36 Permitir agrupar os itens do processo licitatório por centro de custos.
- 2.37 Permitir alterar a data de emissão das autorizações de fornecimento.
- 2.38 Possuir cronograma de pagamentos dos contratos.
- 2.39 Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos.
- 2.40 Identificar uma requisição de compra para o caso de serviço ou produto.
- 2.41 Controlar as requisições pendentes.
- 2.42 Verificar e acompanhar a situação das requisições, possibilitando controlar as liberações, ou reprovações das requisições para atendimento.
- 2.43 Permitir registrar as coletas de preços pesquisadas pela entidade, tendo uma rotina para identificar o menor preço.
- 2.44 Permitir coleta de preços por lotes.
- 2.45 Permitir montar os itens do processo administrativo e licitatório por lotes.
- 2.46 Gerar as compras a partir de uma coleta de preços.
- 2.47 Possuir classificação das propostas do Pregão Presencial automaticamente, conforme critérios de classificação imposto na legislação(Lei 10.520).
- 2.48 Permitir efetuar lances para a modalidade de “Pregão Presencial”.
- 2.49 Emitir a ATA do Pregão Presencial e histórico com os lances.
- 2.50 Não permitir alterar a descrição do material após sua utilização.
- 2.51 Não permitir utilizar despesas sem saldo contábil.
- 2.52 Sugerir o número da licitação seqüencial, ou por modalidade.
- 2.53 Poder separar os itens do processo por despesa orçamentária a ser utilizada.



CAMARA MUNICIPAL VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA

2.54 Permitir o controle de permissões dos usuários por centro de custo para a consulta de suas requisições de compra.

São João do Itaperiú, 02 de janeiro de 2013.

CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
Sandro Jarozinski
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Beatriz Rodrigues Schnaider
CPF nº 020.260.329-63

Nome: Lilian Carla dos Santos Branco
CPF nº 040.549.249-99



CAMARA MUNICIPAL VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II - DOS VALORES

CONTRATO Nº 001/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

O objetivo deste Anexo II é o **detalhamento do valor anual do(s) sistema(s)**, objeto deste contrato.

ITEM	QTIDADE MESES	SISTEMA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12	Sistema de Compras e Licitações com 01 acesso	160,00	1.920,00
2	12	Sistema de Contabilidade Pública com 01 acesso	180,00	2.160,00
VALOR TOTAL R\$			340,00	4.080,00

São João do Itaperiú, 02 de janeiro de 2013.

CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC

Sandro Jarozinski

CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.

Ernesto Muniz de Souza Jr.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Beatriz Rodrigues Schnaider

CPF nº 020.260.329-63

Nome: Lilian Carla dos Santos Branco

CPF nº 040.549.249-99